



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE  
SANTA CATARINA**

**1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nº 25-2022**

**06 DE DEZEMBRO DE 2022**

# COMANDO DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

## BOLETIM INTERNO Nº 25/2022

Quartel em Criciúma - SC, 06 de dezembro de 2022 (TERÇA-FEIRA).

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª Parte – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço, arquivadas no B-1 das OBM's do 4º BBM.

### 2ª Parte – INSTRUÇÃO

#### TREINAMENTO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (TBAE):

Aprovo o relatório final do Treinamento Básico de Atendimento a Emergências (TBAE) em epígrafe, referente ao Processo nº 500-22-DIE-CBMSC, SGP-e CBMSC 12179/2022 com os seguintes dados básicos:

NOME DA ATIVIDADE DE ENSINO: Treinamento Básico de Atendimento a Emergências;  
LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 4º BBM;  
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 09/07/2022;  
DATA DE TÉRMINO DA ATIVIDADE DE ENSINO: 10/07/2022;  
CARGA HORÁRIA TOTAL: 8h/a;  
NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS: 17;  
NÚMERO DE ALUNOS EXCLUÍDOS: 0;  
NÚMERO DE ALUNOS DESISTENTES: 0;  
NÚMERO DE ALUNOS REPROVADOS: 0;  
NÚMERO DE ALUNOS APROVADOS: 17.

#### **Coronel BM PAULO DINIZ ARRUDA NUNES**

Diretor de Instrução e Ensino do CBMSC (NB Nº 34-22-DIE de 3/11/2022 – SGP-e CBMSC 26359/2022)

#### **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem alterações.

#### **II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

Sem alterações.

#### **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

Sem alterações.

**3ª Parte – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS****FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):**

Em 25 Nov 22, do Cap BM Mtcl 929069-9 RAFAEL DE FÁVERI, da 1ª/4º BBM – Criciúma, por conclusão de férias regulamentares.

**II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS****BANCO DE HORAS (DISPENSA):**

Dispensar do serviço, das 19h00 às 22h00, do dia 24 Nov 22, para desconto em Banco de Horas, o 2º Sgt BM Mtcl 926384-5 MICHEL DA SILVA, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá.

**Major BM JIHORGES LUCIANO BORGES**

Comandante da 3ª/4º BBM

Dispensar do serviço, das 08h00 às 21h30min, do dia 27 Nov 22, para desconto em Banco de Horas, o 2º Sgt BM Mtcl 929071-0 MATEUS HUMBERTO MACIEL BATISTA, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá.

**Major BM JIHORGES LUCIANO BORGES**

Comandante da 3ª/4º BBM

**DESPACHO:**

Na solicitação contida no PAAB Nº 12-2022, cujo interessado: 3º Sgt BM Mtcl 927730-7 **EVERTON VITORINO GOMES**, requer a promoção por Ato de Bravura;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 09 de novembro de 2022, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC 26341/2022, a qual por UNANIMIDADE dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pleito de promoção por Ato de bravura do 3º Sgt BM Mtcl 927730-7 **EVERTON VITORINO GOMES**, no atendimento da ocorrência de tentativa de assalto em uma residência.

Dessa forma, conforme prevê o Art. 19, § 2º, inciso II da Portaria nº 533/CBMSC, de 12 de novembro de 2021, não promovo o requerente à graduação seguinte por considerar que não houve a prática de ato de bravura.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 18 de novembro de 2022.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**

Comandante-Geral CBMSC (SGPe CBMSC 15654/2022)

**FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):**

Ao **1º Sgt BM Mtdl 920298-6 CLAUDIOMARCOS LEANDRO DE ÁVILA**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, 28 (vinte e oito) dias de férias, a contar do dia 15 Dez 22.

**LICENÇA ESPECIAL (APRESENTAÇÃO):**

Em 23 Nov 22, do **2º Sgt BM Mtdl 929124-5 TIAGO JAVUREK NUNES**, do 3º/1º/3ª/4º BBM – Turvo, por conclusão de licença especial.

Em 23 Nov 22, do **3º Sgt BM Mtdl 923142-0 ADILTON RODRIGUES**, do 3º/2º/3ª/4º BBM – Passo de Torres, por conclusão de licença especial.

**LICENÇA ESPECIAL (GOZO):**

Ao **S Ten BM Mtdl 920296-0 CARLOS CÉSAR DA SILVA**, do 1º/2º/1ª/4º BBM – Forquilha, 30 (trinta) dias de licença especial, a contar do dia 14 Nov 22.

Ao **3º Sgt BM Mtdl 923195-1 MAX WILLIAN RESENDE CARDOSO**, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, 30 (trinta) dias de licença especial, a contar de 1º Dez 2022.

**LICENÇA ESPECIAL (SOLICITAÇÃO):**

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 23610/2022, do **S Ten BM Mtdl 920296-0 CARLOS CESAR DA SILVA**, do 1º/2º/1ª/4º BBM – Forquilha, onde solicita 30 (trinta) dias de licença especial, referente à 2ª parcela do 6º quinquênio, a contar de 14 Nov 22, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Publique-se;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquite-se.

**Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA**

Comandante do 4º BBM

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 26022/2022, do **1º Sgt BM Mtdl 920403-2 FÁBIO LUCIANO BERNARDEZ**, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, onde solicita 90 (noventa) dias de licença especial, referente à 1ª, 2ª e 3ª parcela do 6º quinquênio, a contar de 1º Dez 2022, dou o seguinte despacho:

1. Defiro 30 dias a contar de 16 de janeiro de 2023;
2. Publique-se;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquite-se.

**Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA**

Comandante do 4º BBM

Na solicitação contida no SGPe CBMSC 26691/2022, do **3º Sgt BM Mtdl 923195-1 MAX WILLIAN RESENDE CARDOSO**, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, onde solicita 30 (trinta)

dias de licença especial, referente à 2ª parcela do 4º quinquênio, a contar de 1º Dez 2022, dou o seguinte despacho:

1. Autorizo;
2. Publique-se;
3. Inserir no SIGRH;
4. Arquive-se.

**Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA**

Comandante do 4º BBM

**MOVIMENTAÇÃO:**

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

**3º Sgt BM Mtdl 931821-6 HÉLIO CAPELLA ROCHA** do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá para o 3º/2º/3ª/4º BBM – Passo de Torres – por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para operação veraneio 2022/2023, mantendo o vínculo com sua OBM de origem, conforme Processo SGPE CBMSC 27831/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 01 de dezembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

**Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**

Diretor de Pessoal CBMSC (*Nota nº 1210-22-DP: Movimentação Com Ônus*)

Com base no Decreto nº 1.860/2022 e por ordem do Sr Cel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

**2º Sgt BM Mtdl 929164-4 MÁRCIO TEIXEIRA GOULART** do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá para o 1º/1º/3ª/4º BBM – Balneário Arroio do Silva – por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino para operação veraneio 2022/2023, mantendo o vínculo com sua OBM de origem, conforme Processo SGPE CBMSC 27831/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 01 de dezembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

**Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**

Diretor de Pessoal CBMSC (*Nota nº 1211-22-DP: Movimentação Sem Ônus*)

**III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS) do **Sd BM Mtdl 691682-1 ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, lotado no 1º/2º/2ª/4º BBM (Urussanga), dou o seguinte despacho:

1. defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 2697 (dois mil seiscentos e noventa e sete) dias, correspondente à 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no art.

201, § 9º-A, da CFRB, incluído pela EC 103/2019, e art. 24- J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019;

2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se;
5. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

**Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**  
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 22058/2022)

**BANCO DE HORAS (DISPENSA):**

Dispenso do serviço, das 12h30min às 19h00, do dia 03 Nov 22, para desconto em Banco de Horas, o **Cb BM Mtcl 931748-1 JAISON CASAGRANDE BENEDET**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá.

**Major BM JIHORGES LUCIANO BORGES**  
Comandante da 3ª/4º BBM

Dispenso do serviço, das 12h00 às 19h00, do dia 30 Nov 22, para desconto em Banco de Horas, o **Cb BM Mtcl 930769-9 LEONARDO CANABARRO SLIVKA**, do 3º/2º/3ª/4º BBM – Passo de Torres.

**Capitão BM RICARDO CAVALER BIANCHI**  
Comandante do 2º/3ª/4º BBM

Dispenso do serviço, das 08h00 às 22h00, do dia 02 Dez 22, para desconto em Banco de Horas, o **Sd BM Mtcl 692031-4 ALEX DE BORBA PEREIRA**, do 3º/2º/3ª/4º BBM – Passo de Torres.

**Capitão BM RICARDO CAVALER BIANCHI**  
Comandante do 2º/3ª/4º BBM

**DESPACHO:**

Na solicitação contida no PAAB Nº 11-2022, cujo interessado: **Cb BM Mtcl 321067-7 EDUARDO LUIZ MARTINS**, requer a promoção por Ato de Bravura;

Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

a) CONCORDO, com a decisão colegiada dos membros da Comissão de Promoção de Praças exarada na Ata de Reunião Ordinária nº 004, de 09 de novembro de 2022, inserida sob o SGPE sob o nº CBMSC 26341/2022, a qual por MAIORIA dos votos foi DESFAVORÁVEL ao pleito de promoção por Ato de bravura do Cb BM Mtcl 321067-7 EDUARDO LUIZ MARTINS, no atendimento da ocorrência de Combate Incêndio no 2º pavimento, onde encontravam-se 3 senhoras idosas.

Dessa forma, conforme prevê o Art. 19, § 2º, inciso II da Portaria nº 533/CBMSC, de 12 de novembro de 2021, não promovo o requerente à graduação seguinte por considerar que não houve a prática de ato de bravura.

b) Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se à organização bombeiro militar do interessado para as providências que decorrem deste despacho, e archive-se.

Florianópolis, 21 de novembro de 2022.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**  
Comandante-Geral CBMSC (SGPe CBMSC 1122/2022)

**FÉRIAS REGULAMENTARES (ADIANTAMENTO):**

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 27070/2022, da **Cb BM Mtcl 933572-2 LARISSA POSSAMAI CONSONI**, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, onde solicita 01 (um) dia para desconto em férias, a contar do dia 25 Nov 22.

**Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA**  
Comandante do 4º BBM

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 27070/2022, da **Cb BM Mtcl 933572-2 LARISSA POSSAMAI CONSONI**, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, onde solicita 01 (um) dia para desconto em férias, a contar do dia 28 Nov 22.

**Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA**  
Comandante do 4º BBM

Defiro a solicitação contida no SGPe CBMSC 28000/2022, da **Cb BM Mtcl 929160-1 ELLEN CRISTINA DA ROCHA**, do 1º/3ª/4º BBM – Araranguá, onde solicita 01 (um) dia para desconto em férias, a contar do dia 08 Dez 22.

**Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA**  
Comandante do 4º BBM

**FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):**

Em 06 Dez 22, do **Cb BM Mtcl 931659-0 RODOLFO BATISTA GOMES**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, por conclusão de férias regulamentares.

Em 02 Dez 22, do **Cb BM Mtcl 932272-8 MAICON GROSSMANN MACHADO**, do 3º/2º/3ª/4º BBM – Passo de Torres, por conclusão de férias regulamentares.

Em 06 Dez 22, do **Cb BM Mtcl 931864-0 LUIZ CARLOS NAPOLLI OLIVEIRA**, do 3º/1º/3ª/4º BBM – Turvo, por conclusão de férias regulamentares.

Em 29 Dez 22, do **Cb BM Mtcl 932285-0 ALEXANDRE CHRISTIANO DE OLIVEIRA**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, por conclusão de férias regulamentares.

**FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):**

A **Cb BM Mtcl 929155-5 FERNANDA VEIGA DE SOUZA**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 28 (vinte e oito) dias de férias, a contar do dia 19 Dez 22.

Ao **Cb BM Mtdl 929621-2 ALESSANDRO ROLDÃO PEREIRA**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 19 Dez 22.

Ao **Cb BM Mtdl 933587-0 GUILHERME SERAFIM DE OLIVEIRA**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a contar do dia 19 Dez 22.

### **LUTO:**

Defiro o pedido da **Cb BM Mtdl 933572-2 LARISSA POSSAMAI CONSONI**, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, conforme Certidão de Óbito nº 106922 01 55 2022 4 00008 003 0002387 97 lavrada na Escrivania de Paz de Jacinto Machado-SC, para ausentar-se no período de 08 (oito) dias consecutivos, a contar do dia 10 Nov 22, nos termos do que preceitua inciso II do artigo 66 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o artigo 21 do R-1 (RISG).

### **Capitão BM RICARDO CAVALER BIANCHI**

Comandante do 2º/3ª/4º BBM

### **MOVIMENTAÇÃO:**

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

**Cb BM Mtdl 929620-4 DANIEL FRANCISCO FREITAS** do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma para o 2º/1º/2ª/4º BBM – Balneário Rincão, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para operação veraneio 2022/2023, mantendo vínculo com a OBM de origem, conforme Processo SGPE CBMSC 25836/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 10 de novembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

### **Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**

Diretor de Pessoal CBMSC (*Nota nº 1127-22-DP: Movimentação Com Ônus*)

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro **COM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

**Sd BM Mtdl 692295-3 LEONARDO DOS PASSOS DE OLIVEIRA** do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma para o 2º/1º/2ª/4ª BBM – Balneário Rincão – por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para operação veraneio 2022/2023, mantendo o vínculo com sua OBM de origem, conforme Processo SGPE CBMSC 27831/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 01 de dezembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

### **Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**

Diretor de Pessoal CBMSC (*Nota nº 1210-22-DP: Movimentação Com Ônus*)

Com base no Decreto nº 1.860/2022 e por ordem do Sr Cel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:



**Cb BM Mtdl 379288-9 RAFAEL LUIS ALVES** do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma para o 1º/3ª/4º BBM – Araranguá – por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para operação veraneio 2022/2023, mantendo o vínculo com sua OBM de origem, conforme Processo SGPE CBMSC 27831/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 01 de dezembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

**Cb BM Mtdl 931724-4 MATEUS ISOPPO** do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio para o 1º/2º/3ª/4º BBM – Balneário Gaivota – por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para operação veraneio 2022/2023, mantendo o vínculo com sua OBM de origem, conforme Processo SGPE CBMSC 27831/2022. Sem trânsito, sendo a contar de 01 de dezembro de 2022, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

### **Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**

Diretor de Pessoal CBMSC (*Nota nº 1211-22-DP: Movimentação Sem Ônus*)

### **SUSTAÇÃO DE FÉRIAS:**

No processo de sustação de férias, do **Cb BM Mtdl 930613-7 JOÃO RICARDO FERREIRA DA COSTA**, do 4º BBM, referente ao período aquisitivo de 2021, sendo a contar de 10 de novembro de 2022, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 25495/2022.

O restante de 06 dias das férias serão usufruídas a contar de 12 de novembro de 2022, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. publique-se em BCBM;
3. insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 14 de novembro de 2022.

### **Coronel BM ALEXANDRE DA SILVA**

Diretor de Pessoal (*SGPe CBMSC 25495/2022*)

#### **IV – ALTERAÇÕES CTISP**

Sem alterações.

#### **V – TRANSCRIÇÃO**

Sem alterações.

#### **VI – PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 07/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

**OBM: 1º/2º/2ª/4º BBM**

**MUNICÍPIO: URUSSANGA**

**NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS**

**O COMANDANTE DO 1º GRUPO DO 2º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o **3º Sgt BM Mtdl 927121-0 PAULO RODRIGO DE OLIVEIRA**, como Chefe do SSCI do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga, atuando como gestor do protocolo, vistorias, análise de projetos e cartório na referida OBM;

Art. 2º Nomear o **3º Sgt BM CTISP Mtdl 920982-4 JOSE MOURA ROSA**, como responsável pelo protocolo e execução de vistorias no âmbito do SSCI do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga;

Art. 3º Nomear o **Cb BM Mtdl 932415-1 SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO**, como auxiliar do SSCI do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga, cumulativamente com o serviço operacional (guarnição);

Art. 4º Nomear o **Cb BM Mtdl 933590-0 BRUNO SAVARIS LEANDRO**, como auxiliar do SSCI do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga, cumulativamente com o serviço operacional (guarnição);

Art. 5º Nomear a **3º Sgt BM CTISP Mtdl 916321-2 KATIA REGINA BON ROSA**, como responsável pela 1ª Seção (B-1) do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga;

Art. 6º Nomear o **Sd BM Mtdl 691682-1 ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, como responsável pela 3ª Seção (B-3) e pela 5ª Seção (B-5) do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga, cumulativamente com o serviço operacional (guarnição);

Art. 7º Nomear o **3º Sgt BM Mtdl 930183-6 HENRIQUE FIGUEIREDO DUARTE**, como responsável pela 4ª Seção (B-4) do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga, atuando na execução de aquisições de materiais de consumo e permanentes garantindo o provisionamento da OBM, cumulativamente com o serviço operacional (guarnição);

Art. 8º Nomear o **Cb BM Mtdl 929622-0 GUSTAVO PATRICIO ZEFERINO**, como responsável pela 4ª Seção (B-4) do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga, atuando na execução do controle financeiro (Balancete, SAG, entre outros) da OBM, cumulativamente com o serviço operacional (guarnição);

Art. 9º Nomear o **Sd BM Mtdl 691720-8 MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, como responsável pela 4ª Seção (B-4) do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga, atuando no controle do patrimônio (GIM, entre outros sistemas), viaturas e motomecanizados (NEO, GVE, SCV, entre outros sistemas) da OBM, cumulativamente com o serviço operacional (guarnição);

Art. 10 Nomear o **Cb BM Mtdl 929236-5 MAYCON DA ROSA NESI**, como responsável pela 4ª Seção (B-4) do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga, atuando no controle de todos os materiais de consumo e permanentes necessários para o ininterrupto serviço de APH, prevendo um estoque adequado de insumos de modo a garantir a continuidade do serviço na OBM, cumulativamente com o serviço operacional (guarnição);

Art. 11 O **Cb BM Mtdl 931764-3 MATEUS BORTOLATTO** e o **Cb BM Mtdl 932436-4 DANIEL VALGA VIEIRA** integram a Coordenação de Serviços Comunitários do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga, conforme Portaria específica publicada pelo Comandante do 4º BBM, cumulativamente com o serviço operacional (guarnição);

Art. 12 Ordem de Serviço publicada no âmbito do 1º/2º/2ª/4º BBM – Urussanga regulamentará e especificará a execução das atribuições determinadas nesta Portaria;

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno.

Art. 14 Revoga-se a Portaria nº 03, de 13 de julho de 2021 e demais disposições em contrário.

Urussanga, 22 de novembro de 2022.

**2º Sargento BM DIONE ELISANDRO GONÇALVES DE MATOS**  
Comandante do 1º/2º/2ª/4º BBM

**Retificação BI 24 de 22 Nov 22**

**Onde lê-se: como Comandante do 2º/4º/4º BBM (análise) e do 3º/4º/4º BBM (vistoria);**

**Leia-se: como Oficial Chefe do Setor de Análise do 4º BBM, Comandante do 2º/4º/4º BBM (análise) e do 3º/4º/4º BBM (vistoria).**

**PORTARIA Nº 008-2022-4º BBM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Composição do Conselho de Segurança Contra Incêndio (ConSCI) do 4º BBM

O **COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso das suas atribuições e em conformidade com os artigos 154 e 158 da IN-1, parte 1, de 08 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir o Conselho de Segurança Contra Incêndio (ConSCI) do 4º BBM, composto por três integrantes titulares e dois suplentes;

Art. 2º Designar o **Ten Cel BM Mtcl 925847-7 HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA**, como integrante titular do ConSCI, exercendo a função de presidente do ConSCI;

Art. 3º Designar o **1º Ten BM Mtcl 934059-9 EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO**, como integrante titular do ConSCI;

Art. 4º Designar o **2º Sgt BM Mtcl 927153-8 FELIPE ROSA POSSAMAI**, como integrante titular do ConSCI;

Art. 5º Designar o **Maj BM Mtcl 929624-7 VINICIUS MOURA MARCOLIM**, como membro suplente do ConSCI;

Art. 6º Designar o **3º Sgt BM Mtcl 929070-2 VASCO ARTUR NASCIMENTO CAVALHEIRO FILHO**, como membro suplente do ConSCI;

Art 7º Designar o **1º Ten BM Mtcl 934059-9 EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO**, como Oficial Chefe do Setor de Análise do 4º BBM, Comandante do 2º/4º/4º BBM (análise) e do 3º/4º/4º BBM (vistoria).

Art 8º Designar o **Maj BM Mtl 929624-7 VINICIUS MOURA MARCOLIM**, como Gestor de Atividades Técnicas do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma.

Art. 9º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 22 de novembro de 2022.

**Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA**  
Comandante do 4º BBM

**PORTARIA Nº 548/CBMSC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante Interino do 1º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/3º/4º BBM), com sede em Balneário Gaivota – SC, **JAISON CASAGRANDE BENEDET, Cb BM Mtl 931748-1**, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2022.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**  
Comandante-Geral do CBMSC (*Pub DOE 21890, de 04/11/2022*)

**PORTARIA Nº 551/CBMSC, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24- do Decreto-Lei Federal nº 667/1969, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019, e art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e, Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da LC nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, **EDENILSON DA ROSA, 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Mtl 925650-4**, a contar de 19 de outubro de 2022.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**  
Comandante-Geral do CBMSC (*Pub DOE 21895, de 11/11/2022*)

**PORTARIA Nº 565/CBMSC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16; inciso II do Art. 62, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), Artigos 10, 11 e 33 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e art. 1º da Portaria 547/CBMSC/2022, de 31 de outubro de 2022, a qual reduz pela metade, o interstício dos 1º Sargentos para a ascensão à graduação de Subtenentes do Quadro de Praças Bombeiros Militar, extraordinariamente, para a promoção de 25 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2022, À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE do QPBM – pelo critério de Antiguidade, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

**920300-1 MARCOS AFONSO PASETTO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis-SC, 14 de novembro de 2022.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**

Comandante-Geral do CBMSC (*Pub DOE 21.898 de 17/11/2022*)

**PORTARIA Nº 566/CBMSC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16; inciso II do Art. 62, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), Artigos 10, 11 e 33 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER**, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2022, à **GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO** do QPBM – pelo critério de Antiquidade, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

**927713-7 DIONE ELISANDRO G DE MATOS**

**920315-0 LAERCIO PEDROSO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis-SC, 14 de novembro de 2022.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**

Comandante-Geral do CBMSC (*Pub DOE 21.898 de 17/11/2022*)

**PORTARIA Nº 567/CBMSC, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do art. 16; inciso II do Art. 62, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), Artigos 10, 11 e 33 da Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER**, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2022, à **GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO** do QPBM – pelo critério de Antiquidade, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

**929228-4 TIAGO PIZZETTI MEDEIROS**

**927123-6 GUILHERME COSTA DOS SANTOS**

**929090-7 EVERTON MOISES CARDOSO**

**929243-8 FILIPE RAMOS DE MEDEIROS**

**929076-1 RENATO GOMES SIFRONI**

**367446-0 JADSON ROBERTO CARDOSO**

**929117-2 RONALDO DE SOUZA ALBERTON**

**929164-4 MARCIO TEIXEIRA GOULART**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis-SC, 14 de novembro de 2022.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**

Comandante-Geral do CBMSC (*Pub DOE 21.898 de 17/11/2022*)

### **PORTARIA Nº 590/CBMSC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 380, de 03 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar nº 767, de 21 de dezembro de 2020; Lei Complementar nº 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.274, de 11 de maio de 2021, combinado com a Deliberação nº 260/2020 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e SDC 4839/2019, de 13 de abril de 2020, resolve RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **2º Sgt BM RR Mtdl 915927-4 ALVACIR DA SILVEIRA**, no 1º/2º/4º BBM – Içara, no período de 8 de janeiro de 2023 a 7 de janeiro de 2025 em conformidade com as atividades previstas nos §2º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 380/2007.

**Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO**

Comandante-Geral do CBMSC (*Pub DOE 21.907 de 30/11/2022*)

## **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem alterações.

### **II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

#### **CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO:**

ACOLHO na íntegra o Parecer nº 168-22-DP. DEFIRO o cancelamento das punições disciplinares de Detenção, datada de 18/03/17 e Detenção, datada de 26/11/17, do **3º Sargento BM Mtdl 923195-1 MAX WILLIAN RESENDE CARDOSO**, lotado no 1º/1º/2ª/4º BBM, no município de Morro da Fumaça, conforme previsto no art. 60 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 c/c art. 59 do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002. (Conforme Requerimento de 7 de setembro de 2022)

**Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (*SGPE CBMSC 20428/2022*)

#### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

Concedo ao **3º Sgt BM Mtdl 929070-2 VASCO ARTUR NASCIMENTO CAVALHEIRO FILHO**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 20 (vinte) dias, a contar do dia 28 Nov 22, para conclusão do PAD Nº 272/2022/CBMSC, do qual está encarregado.

**Major BM RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES**

Subcomandante do 4º BBM

### III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

#### CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO:

ACOLHO na íntegra o Parecer nº 173-22-DP. DEFIRO o cancelamento das punições disciplinares de Prisão, datada de 15/08/17, Repreensão datada de 08/05/18 e Repreensão, datada de 12/09/17, do **Cabo BM Mtl 931670-1 MARCEL DA SILVA MINATTO**, lotado no 1º/3ª/4º BBM, no município de Araranguá, conforme previsto no art. 60 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 c/c art. 59 do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002. (Conforme Requerimento de 26 de setembro de 2022)

#### **Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO**

CComandante-Geral CBMSC (*SGPe CBMSC 21831/2022*)

ACOLHO na íntegra o Parecer nº 170-22-DP. DEFIRO o cancelamento das punições disciplinares de Repreensão, datada de 30/08/17, Repreensão, datada de 12/09/17 e Advertência, datada de 25/06/19, do **Cabo BM Mtl 665490-8 WELLINGTON SILVÉRIO TAVARES**, lotado na 1º/3ª/4º BBM, no município de Araranguá, conforme previsto no art. 60 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 c/c art. 59 do Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002. (Conforme Requerimento de 21 de novembro de 2022)

#### **Coronel BM HILTON DE SOUZA ZEFERINO**

Comandante-Geral CBMSC (*SGPe CBMSC 27151/2022*)

#### SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 237/2022/CBMSC:

Tendo recebido os Autos do PAD nº 237/2022/CBMSC do **3º Sgt BM Mtl 927137-6 LISANDRO DA SILVA CARDOSO**, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o **Cb BM Mtl 932370-8 CARLOS EDUARDO LEANDRO**, conforme Despacho Decisório do Inquérito Policial Militar nº 17-2022-CBMSC, por ter contribuído em simulação de atendimento de ocorrência, no dia 06 de janeiro de 2022, onde houve dano na moto aquática "TAINHA", conforme consta na Nota nº 473-22-4º BBM Alterações no serviço de praia Passo de Torres. Ao menos em tese, a conduta do Cb BM Mtl 932370-8 CARLOS EDUARDO LEANDRO enseja o cometimento das seguintes transgressões disciplinares previstas no Anexo do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980: 1. Faltar à verdade; 6. Não levar falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente, rio mais curto prazo; 7. Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições; 8. Deixar de comunicar a tempo, ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições quando se julgar suspeito ou impedido de providenciar a respeito; 9. Deixar de comunicar ao superior imediato ou na ausência deste, a qualquer autoridade superior, toda informação que tiver sobre iminente perturbação da ordem pública ou grave alteração do serviço. logo que disto tenha conhecimento; 20. Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção. em qualquer serviço ou instrução; 37. Deixar de providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, por negligência ou incúria, medidas contra qualquer irregularidade que venha a tomar conhecimento; 116. Prestar informações a superior induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 237/2022/PAD/CBMSC, de 13 de setembro de 2022 e demais peças constantes nos autos,

**RESOLVO:**

1) Concordar parcialmente com as conclusões a que chegou a autoridade processante, pelo abaixo fundamentado:

Dispõe o Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina, Lei Estadual nº 6.218 de 1983:

Art. 28. São manifestações essenciais do valor policial-militar:

I – O sentimento de servir à comunidade, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever policial-militar e pelo integral devotamento à manutenção da ordem pública mesmo com risco da própria vida;

Art. 29. O sentimento do dever, o pundonor policial-militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensível, com a observância dos seguintes preceitos de ética policial-militar: I – amar a verdade e a responsabilidade com fundamento da dignidade pessoal;

II – exercer, com autoridade, eficiência e probidade às funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III – respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV – cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V – ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI – zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico, bem como pelos dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;

VII – empregar as suas energias em benefício do serviço;

VIII – praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação;

IX – ser discreto em suas atitudes maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

X – abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;

XI – acatar as autoridades civis;

XII – cumprir seus deveres de cidadão;

XIII – proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

XIV – observar as normas da boa educação;

XV – garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;

XVI – conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e o decoro policial-militar;

XVII – abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XVIII – abster-se o policial-militar na inatividade do uso das designações hierárquicas quando:

a) em atividades político-partidárias;

b) em atividades comerciais;

c) em atividades industriais;

d) discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou policiais-militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizados;

e) no exercício de cargo ou função de natureza civil mesmo que seja da Administração Pública.

XIX – zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos de ética policial-militar. (grifou-se).

Verifica-se que no arcabouço jurídico que rege a vida do militar estadual de Santa Catarina consta uma séria de atitudes esperadas de seus agentes – sejam omissivas ou comissivas – resultando em uma conduta como a de um profissional correto, exigindo-se dele, em qualquer ocasião, alto padrão de comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a Instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido.



Passo a análise da conduta imputada no libelo acusatório.

O acusado tem sua conduta apurada disciplinarmente [...] por ter contribuído em simulação de atendimento de ocorrência, no dia 06 de janeiro de 2022, onde houve dano na moto aquática "TAINHA", conforme consta na Nota nº 473-22-4º BBM Alterações no serviço de praia Passo de Torres.

Perlustrando o encartado, conclui-se que o acusado participou de um “treinamento” com a moto aquática TAINHA no final do dia em 06 de janeiro de 2022, quando por duas vezes foram derrubados quanto tentavam passar a arrebentação causando danos materiais ao equipamento (tampa do bagageiro).

Por se tratar de atividade não autorizada pelo Oficial Ronda do dia, 1º Ten BM Bianchi, o Cb BM Mtcl 927128-7 MATHEUS DE SOUZA MACHADO, praça mais antigo de serviço no dia no município de Passo de Torres e idealizador do “treinamento” a fim de encobrir a falha procedimental e evitar possíveis ressarcimentos pelos danos causados resolveu simular uma ocorrência com um surfista, conforme testemunho do GVCV Anderson Ramos Daitx (pp. 131-132).

Ainda, é incontroverso que o acusado realizou contato com o COBOM, via rádio, relatando uma ocorrência inexistente com um surfista e posteriormente fez contato telefônico com o 1º Ten BM Bianchi, Oficial Ronda, informando da ocorrência e dos danos a moto aquática e ainda realizou o fechamento da ocorrência (inexistente) no Sistema 193, conforme testemunho no IPM Nº 17/2022/CBMSC (pp. 26-27).

Salienta-se, que para fins de apuração disciplinar, conforme o Art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112/1980 caberia inicialmente (dentre as possíveis) ao Comandante de Pelotão, senão, veja-se:

Art. 9º - A competência para aplicar as prescrições contidas neste regulamento é conferida ao cargo e não ao grau hierárquico, sendo competentes para aplicá-las:

[...]

7) **Os comandantes de Pelotão** ou Seção de Combate a Incêndio destacados, aos que servirem sob suas ordens.

[...] (grifou-se)

Coincidentemente, o Comandante do Pelotão da circunscrição era exatamente o Oficial Ronda do Dia, 1º Ten BM Bianchi, ou seja, toda a situação forjada foi relatada a autoridade que dispunha do poder hierárquico para as medidas cabíveis.

Assim, infere-se que o relatado pelo acusado, especialmente no quesito a situação de coação que teria sentido por parte do Cb BM Machado é genérica e infundada, sendo realizada senão pelo sentimento pessoal de contribuir para que o Cb BM Machado não sofresse as consequências legais pela falha procedimental.

Registra-se que desde o início a ideia de forjar uma ocorrência inexistente, mostrava-se claramente ilegal, razão pela qual poderia ser rechaçada de pronto ou seguido os trâmites do Art. 7º do Decreto Estadual nº 12.112/1980, *in verbis*:

**Art. 7º - As ordens devem ser prontamente obedecidas.**

§ 1º - Cabe ao policial-militar a inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advierem.

§ 2º - Cabe ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

**§ 3º - Quando a ordem importa em responsabilidade criminal para o executante, poderá o mesmo solicitar sua confirmação por escrito, cumprido à autoridade que a emitiu, atender à solicitação.**

§ 4º - Cabe ao executante que exorbitar no cumprimento de ordem recebida a responsabilidade pelos excessos e abusos que cometer. (grifou-se)

Percebe-se que o acusado em dois momentos distintos teve sua participação essencial para o encobrimento, mesmo que temporário, da falha procedimental do Cb BM Machado, a saber: i) quando

relatou ao COBOM a existência de uma ocorrência inexistente com surfista, e ii) quando através de contato telefônico com o 1º Ten BM Bianchi ratificou as informações repassadas ao COBOM e informou dos danos no equipamento.

Observa-se uma íntima conexão das transgressões, isto é, a primeira para encobrir a falha procedimental do Cb BM Machado e a segunda para encobrir a transgressão do próprio acusado ao informar um ocorrência inexistente.

Destarte, conclui-se que as transgressões foram duas: no primeiro momento i) 1. Faltar com a verdade e posteriormente, ii) 6. Não levar falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente, no mais curto prazo.

Por fim, quanto as demais transgressões deixo de verificar relação com os fatos ou estão absorvidas pelas acima imputadas.

a) **Classificar** a transgressão disciplinar como Grave, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980, por atentar contra o sentimento do dever;

b) **Punir** o acusado com 72 HORAS DE DETENÇÃO por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 1 e 6 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

c) Ao aplicar a punição ao acusado, levou-se em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e 2 (relevância dos serviços prestados) do art. 17 e as circunstâncias agravantes de nº 2 (prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões) e 4 (conluio de duas ou mais pessoas) do art. 18 e ainda, a análise do art. 14 do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

d) **Determinar** ao Encarregado do Processo que cientifique o Acusado ou seu defensor desta decisão;

e) **Publicar** a presente Solução em BI/ BBM;

f) **Determinar** que o arquivamento dos Autos em epígrafe na Corregedoria-Setorial do 4º BBM.

Quartel em Araranguá, 14 de novembro de 2022.

**Major BM JIHORGES LUCIANO BORGES**

Comandante da 3ª/4º BBM

### **SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 48/2022/CBMSC:**

A Sindicância nº 44/2022/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 48/2022/SIND/CBMSC, de 10 de outubro de 2022, a fim de averiguar a possibilidade da BC CPF 029.561.730-56 CHELSE DE FREITAS CUNHA ter recebido valores financeiros à título de ressarcimento, conforme previsto na Lei nº 17.202, de 19 de julho de 2017, de forma indevida, isto é, sem a devida prestação de serviço voluntário, especialmente no mês de março de 2022, sendo encarregado de procedê-la o 3º Sgt BM Mtcl 927738-2 RENAN GOMES SIFRONI. Diante do que foi apurado,

**RESOLVO:**

1) Concordar com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Sindicância que a BC CPF 029.561.730-56 Chelse de Freitas Cunha recebeu valores financeiros à título de ressarcimento de forma indevida, referente aos dias 25 e 27 de março de 2022.

2) Determinar à Coordenadoria de Programas Comunitários do 3º/2º/3ª/4º BBM (Passo de Torres) que:

a) cientifique a Sindicada desta decisão;

b) proceda à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da BC CPF 029.561.730-56 Chelse de Freitas Cunha;

c) proceda à instauração de Processo Administrativo em face da BC CPF 029.561.730-56 Chelse de Freitas Cunha, para fins de restituição dos valores recebidos indevidamente.

3) Determinar à Sargenteação da 3ª/4º BBM que:

a) publique a presente Solução em BI/4º BBM.

4) Solicitar ao Corregedor-Setorial do 4º BBM que:

a) encaminhe os Autos à Corregedoria-Geral para posterior remessa à Justiça Militar, face a apuração de indícios de crime.

Quartel em Araranguá, 16 de novembro de 2022.

**Major BM JIHORGES LUCIANO BORGES**  
Comandante da 3ª/4º BBM

Quartel do 4º BBM em Criciúma, 06 de dezembro de 2022.

Assina:

**Tenente-Coronel BM HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA**  
Comandante do 4º BBM  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2IXP32O6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA** (CPF: 005.XXX.589-XX) em 06/12/2022 às 17:25:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/03/2019 - 14:45:42 e válido até 25/03/2119 - 14:45:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDIzOV8yMzlfMjAyMI8ySVhQMzJPNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000239/2022** e o código **2IXP32O6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.